



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

### **LEI Nº 4.328, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

Reconhece o rodeio como prática esportiva no município de Linhares e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Jadir Rigotti Junior (Juninho Buguiu), a saber:

**Art. 1º** Fica reconhecido o rodeio como modalidade esportiva no Município de Linhares, considerando sua importância cultural e histórica para a sociedade linharenses.

Parágrafo único. A realização de eventos de rodeio no Município de Linhares deverá seguir o que dispõe a legislação federal vigente, especialmente no que se refere à segurança dos participantes e ao bem-estar dos animais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**RODRIGO SALES CAMPELO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

